



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS 000001

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Município de Indianópolis
Setor requisitante: Departamento de Planejamento – Setor de Licitações
Responsável pela Demanda: Antonia Aparecida de Abreu
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
Telefone: 44 36741108

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado / compra de materiais, conforme Planejamento Estratégico, se for o caso.

Esta licitação será realizada para **Contratação de associação de defesa de direito social** que tem por objetivo ser responsável pelos interesses de estudantes universitários e de cursos profissionalizantes, sendo este contrato vinculado ao serviço de transporte até as instituições de ensino de diferentes destinos que atendem estudantes do município de Indianópolis, podendo posteriormente ser prorrogado conforme o caso.

2. Quantidade a ser contratada

R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

3. Previsão da data de início da prestação de serviços/fornecimento

Assim que realizada a licitação e emissão do contrato, conforme o caso.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Os membros da equipe de planejamento deste departamento são: Leonardo Beumer Cardoso, Marcelo Rodrigues da Silva e Rozelene de Souza Trevizam.

Departamento de Planejamento, 05/03/2018

Antonia Aparecida de Abreu
Responsável pela Formalização da Demanda

Ofício nº 001/2018

Indianópolis, 28 de fevereiro de 2018

Excelentíssimo Senhor:

Venho através do presente, como Diretor-Presidente da Associação dos Estudantes Universitários e de Cursos Profissionalizantes de Indianópolis – ASEUPI, devidamente constituída desde de agosto de 2014, inscrita no CNPJ 20.944.274/0001-46, localizada na Praça Ibrahim Rodrigues Alves, 158 – fundos, informar que a atividade econômica principal desta entidade é **uma atividade associativa não especificada anteriormente (CNAE 94.99-5-00)**. O serviço acima é constituído pela seguinte atividade econômica secundária: **Atividades de associações de defesa de direitos sociais (CNAE 94.30-8-00)**.

A Associação dos Estudantes Universitários e de Cursos Profissionalizantes de Indianópolis – ASEUPI, é responsável pelos interesses de estudantes universitários e cursos profissionalizantes referentes ao serviço de transporte até as instituições de ensino de diferentes destinos (Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro d'Oeste, Maringá (vespertino e noturno), Paraíso do Norte, Paranavaí e Umuarama), atendendo 100 estudantes, residentes em Indianópolis.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Marcos Benedito Colis
Presidente da ASEUPI

**Exmo. Sr.
Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito Municipal
Indianópolis - PR**

Recebido em 28/02/18



Alexsandro Manoel de Ornelas
Coord. Unidade de Controle Interno



Associação dos Estudantes Universitários e de
Cursos Profissionalizantes de Indianópolis-ASEUPI

CNPJ 20.944.274/0001-46

Indianópolis - Paraná



ORÇAMENTO

Valor Mensal para a execução parcial dos serviços prestados pela Associação dos Estudantes Universitários e de Cursos Profissionalizantes de Indianópolis – ASEUPI:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	Serviço de transporte até as instituições de ensino de diferentes destinos (Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro d'Oeste, Maringá (vespertino e noturno), Paraíso do Norte, Paranavaí e Umuarama)	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00

Indianópolis, 28 de fevereiro de 2018

Marcos Benedito Colis
Presidente da ASEUPI



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Indianópolis-PR, 05 de Março de 2018.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria a competente Autorização para que possamos realizar **Contratação de associação de defesa de direito social que tem por objetivo ser responsável pelos interesses de estudantes universitários e de cursos profissionalizantes, sendo este contrato vinculado ao serviço de transporte até as instituições de ensino de diferentes destinos que atendem estudantes do município de Indianópolis.** O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). A licitação será realizada por INEXIGIBILIDADE, com número de 007/2018.

Atenciosamente,


ANTÔNIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

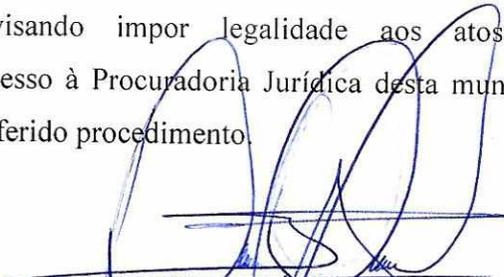
Indianópolis-PR, 05 de Março de 2018.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro a competente Autorização para que possamos realizar licitação. O presente processo tem por objeto **Contratação de associação de defesa de direito social que tem por objetivo ser responsável pelos interesses de estudantes universitários e de cursos profissionalizantes, sendo este contrato vinculado ao serviço de transporte até as instituições de ensino de diferentes destinos que atendem estudantes do município de Indianópolis.** O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). A licitação será realizada por INEXIGIBILIDADE, com número de 007/2018.

Por oportuno visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,



JOCIMAR JOSÉ PALETA

Prefeito Municipal em exercício de Indianópolis



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

Edital 007/2018-INEXIGIBILIDADE

Da:

Divisão Municipal de Contabilidade

Para:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis-Pr, 05 de março de 2018.

Ilmo. Senhor,

Pelo presente informamos haver recursos orçamentários para fazer face ao ônus decorrente da realização de Inexigibilidade, visando **“CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE DIREITO SOCIAL QUE TEM POR OBJETIVO SER RESPONSÁVEL PELOS INTERESSES DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, SENDO ESTE CONTRATO VINCULADO AO SERVIÇO DE TRANSPORTE ATÉ AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE DIFERENTES DESTINOS QUE ATENDEM ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS”**, conforme pedido anexo nº 007/2018-INEX.

Informamos existir recursos na referida dotação abaixo especificada.

03 – SECRETARIA GERAL

03.001 GABINETE DO SECRETARIO GERAL

04.122.0007-2016 Encargos Gerais do Município com a Adm. Municipal

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.99.00 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

180 - 0000 Recurso Ordinário

190 - 00510 Taxas – Exercício Poder de Polícia

200 - 00511 Taxas – Prestação de Serviços

Atenciosamente,


Leandro Rossi
Contador – CRC-PR 065173/0-2



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Indianópolis-PR, 05 de Março de 2018.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários para proceder a **Contratação de associação de defesa de direito social que tem por objetivo ser responsável pelos interesses de estudantes universitários e de cursos profissionalizantes, sendo este contrato vinculado ao serviço de transporte até as instituições de ensino de diferentes destinos que atendem estudantes do município de Indianópolis.** O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). A licitação será realizada por INEXIGIBILIDADE, com número de 007/2018.

Atenciosamente,

ANTÔNIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSOR JURÍDICO

Indianópolis-PR, 05 de Março de 2018.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o devido parecer prévio concernente aos procedimentos visando a **Contratação de associação de defesa de direito social que tem por objetivo ser responsável pelos interesses de estudantes universitários e de cursos profissionalizantes, sendo este contrato vinculado ao serviço de transporte até as instituições de ensino de diferentes destinos que atendem estudantes do município de Indianópolis.** O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). A licitação será realizada por INEXIGIBILIDADE, com número de 007/2018.

Informamos ainda que seguem anexos todos os documentos pertinentes ao processo em questão.

Atenciosamente,


ANTÔNIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 019/2013

Súmula: Nomeia o Gestor de Contratos e Convênios do Município de Indianópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Gestor de Contratos e Convênios do Município de Indianópolis, Estado do Paraná o servidor **MARCOS ROBERTO BELTRAME**, portador da cédula de identidade RG. n.º 4.500.154-7 SSP/PR e CPF 772 277 439 34, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "14 de Dezembro" de Indianópolis, Estado do Paraná, em 11 de Abril de 2013.


PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito Municipal

Tribuna de Cianorte

Edição n.º 6549

Página n.º 18

Data de: 12/4/2013

CNPJ 20.944.274/0001-46

Indianópolis - Paraná

Relação das Pessoas atendidas pela ASEUPI com destino à Cianorte no Período Matutino:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
Guilherme Albanez de Oliveira	10.620.906-5	086.166.819-73	Rua Trombetas, 628
João Vítor de Oliveira	14.470.390-1	076.010.329-14	Rua Pe. Floriano Martins de Oliveira, 169
Weslen Henrique dos Santos Cecílio	10.620.908-1	099.360.439-01	Rua Antonio Dias,653

Por ser verdade assino à presente,



Marcos Benedito Colis
Presidente da ASEUPI

Indianópolis, 28 de fevereiro de 2018

000010

Relação das Pessoas atendidas pela ASEUPI com destino à Cianorte no período noturno:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
Adriana Barboza de Souza Alves	10.689.475-2	067.731.909-64	Rodovia PR 082
Adrielli kawanne machado da silva	13.565.941-0	109.201.859-08	Rua Guaranis, 515
Alan carlos dammazio da silva	10.552.663-6	083.176.169-59	Rua Oiapoc, 438
Alessandra Zanchett	13.116.355-0	100.662.899-12	Estrada Santa Rira, 10B
Alex da silva Alves	13.305.445-4	094.974.909-50	Rodovia PR 082
Ana Karolini Dalle Molle	13.229.990-0	096.384.599-30	Rua Adolfo Consani, 57
Bruna Alcântara de Almeida	10.689.480-9	093.373.909-57	Rua Alcídio Viera Cartolino, 203
Bruna Camila de Souza	10.770.681-7	090.918.709-66	Rua Salvador Biagi, 168
Bruna Lançonni Gonsalves	10.719.677-3	091.739.399-60	Avenida Goitacazes, 37
Bruno Henrique Antonucci	10.744.765-2	092.479.529-80	Estrada Radael, lote 52
Carlos Augusto Soares	47.973.887-4	081.849.029-21	Rua Antonio Dias, 48
Claudia Gonzaga Belarmino	1.361.794	021.491.282-50	Padre Floriano M. de Oliveira, 169
Daiane Fátima da Silva Guilherme	9.234.547-5	060.326.579-06	Rua José Alves de Miranda, 39
Danilo de Oliveira Rocha	10.357.634-2	094.624.559-29	Rua Justiliano Sodré de Carvalho, 45
Deisy Cristiny Lopes Janunzzi	13.659.585-7	097.316.539-10	Estrada Carijós, It 119
Dieisom Niquelso Fernandes Gonçalves	7.701.980-4	082.148.989-82	Rua Genezio Ramazzoti, 74
Douglas Veronez Silva	13.518.923-5	100.662.199-73	Av. Xavantes, 74
Elvis Arcanjo dos Santos	10.770.505-8	094.624.399-90	Estrada Vaqueira, 364-A

[Handwritten signature]

CNPJ 20.944.274/0001-46

Indianópolis - Paraná

Eloiza Fiorini de Lima	13.806.810-2	119.625.799-05	Rua Eduardo Formigoni, 16-B
Erica eller prieto franzoia	10.749.171-6	075.032.729-45	Rua padre Floriano Martins de Oliveira
Fernando Lucas da Silva Guilherme	9.089.202-9	059.599.369-92	Rua Genezio Ramazzoti, 12
Francieli de Souza	14.271.387-0	116.721.099-90	Rua Guaranis, 216
Gabriela Monique da Silva Ferreira	13.148.235-3	103.342.699-70	Rua Guaranis, 421
Gabriely Durant Poltronieri	10.620.922-7	094.624.749-82	R. João luiz de Ornelas, 33
Guilherme Domingues da Silva	10.744.758-0	097.529.549-79	Estrada Vaqueira
Gustavo Trevisan Cordeiro	10.719.574-2	094.624.769-26	Rua Xingu, 269
Igor felipe borges de lima	10.755.604-4	094.599.049-98	Rua Padre Nestor Welter, 156
Itaisi Novak da Crus	10.749.359-0	080.351.619-38	Rua Genezio Ramazzoti, 71
Jamily da Silva Alves	10.749.394-8	107.259.299-10	Rua Jutai
João Fernando Demori Beltrame	13.684.371-0	101.968.449-67	Rua José Aguilera, 40
João Pedro Demori Beltrame	13.503.546-7	101.968.069-50	Rua José Aguilera, 40
Jordani Carolini dos Santos Dacanal	10.620.939-1	094.624.609-22	Rua Pe. Floriano Martins de Oliveira, 81
Jovana Micaela da silva dos santos	10.620.982-0	107.705.149-28	Rua Genezio Ramazzoti, 43
Karine Alves da silva	13.192.343-0	099.620.379-64	Rua Waldemar Trevisan, 10
Kerola Vanessa Oliveira Pariz	10.408.060-0	090.278.579-62	Rua José Cantador, 98
Lucas dos santos pereira	10.749.395-6	090.757.379-71	Rua Guaicurus, 497
Lucas Henrique de ornelas	10.755.640-0	097.467.879-18	Rua Guaicurus, 161
Lucas Henrique Paris	10.621.090-0	100.933.309-72	Rua Guaicurus, 677
Lucas Matheus Batista Ramos	13.388.921-3	099.565.829-93	R. Padre Floriano Martins de Oliveira, 132



Indianópolis - Paraná

Marcos Benedito Colis	10.770.514-7	085.689.999-21	R. Padre Floriano Martins de Oliveira, 169
Matheus Gonçalves Artoni	10.755.600-1	094.599.149-50	Rua Oiapoc, 248
Melissa Torres Longuinho dos Santos	14.182.917-3	114.672.949-93	Rua Manoel Alonso Cervantes, 173
Ricardo Antônio Carline de Lima	10.745.875-1	081.388.109-98	Rua Baicaris, 174
Rosilma Teodoro dos Santos	4.511.917-3	914.568.279-87	Rua Antônio Dias, 653
Stefanie Bruna Alves Barrena da Silva	10.690.526-6	106.902.569-06	Rua Antônio de Freitas Mendonça, 94
Suelen Aparecida Alves de Souza	10.526.162-4	066.176.109-62	Rua Bororós, 117
Suzana de Cássia gomes Freitas	10.408.056-1	074.204.469-62	Rua Antônio Dias, 820
Thamyres Pereira dos Santos	57.184.869-2	465.281.518-22	Rua Baicaris, 298
Thiago Artoni Serrato	12.852.864-4	085.724.799-96	Rua Oiapoc, 296
Valter Cardoso de Sá	10.770.494-9	064.207.929-32	Rua Antonio Dias, 357
Vanusa de Araújo Faria	10.770.482-5	094.624.809-58	Rua Antonio Dias, 48
Weliton Michel Gervasoni Augusto	13.209.832-8	113.208.759-71	Estrada radael, 35-A
Weverson Vieira Cardoso	10.816.457-3	072.675.229-04	Rua Alessandra Cristini Pirola, 32
Willian Fernando Martins Pereira	10.719.661-7	089.285.789-73	Estrada Divisora, 80
William Leonardo Costa Pondian		103.273.879-04	Rua Guarani, 1009

Por ser verdade assino à presente,



Marcos Benedito Colis



Indianópolis, 28 de fevereiro de 2018

000013

Relação das Pessoas atendidas com destino à Cidade Gaúcha no período noturno:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
Márcio Rogério Faeda	6.528.522-3	026.756.139-32	Rua Justiliano Sodré de carvalho, 11
Rosinei de Lima Faeda	7.141.421-3	032.894.329-04	Rua Justiliano Sodré de carvalho, 11
Rosely Serrato Maschio	5.888.988-1	006.185.069-18	Rua Guaranis, 555
Sueli Aparecida Bidutti dos Reis	6.712.446-4	023.844.749-95	Rua Baicaris, 326

Por ser verdade assino à presente,



Marcos Benedito Colis
Presidente da ASEUPI

Indianópolis, 28 de fevereiro de 2018

CNPJ 20.944.274/0001-46

Indianópolis - Paraná

Relação das Pessoas atendidas pela ASEUPI com destino à Cruzeiro D' oeste no período noturno:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
Ana Lucia Leite	9.665.358-2		Rua Tamoios, s/n

Por ser verdade assino à presente,

Marcos Benedito Colis
Presidente da ASEUPI

Indianópolis, 28 de fevereiro de 2018

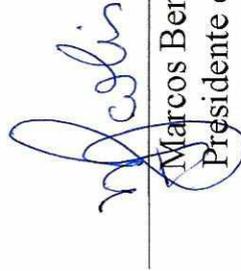
CNPJ 20.944.274/0001-46

Indianópolis - Paraná

Relação das Pessoas atendidas pela ASEUPI com destino a Maringá no período matutino:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
Cláudia Ferreira Alves	8.409.176-6	050.455.529-45	Rua Genezio Ramazzoti, 50,
Luiz Carlos Alves	23.471.161-9	131.759.078-30	Rua Guaicurus, 80
Rosana Ferroni	9.352.303-2	060.848.299-45	Rua Manoel Alonso Cervantes, 203

Por ser verdade assino à presente,



Marcos Benedito Colis
Presidente da ASEUPI

Indianópolis, 28 de fevereiro de 2018

CNPJ 20.944.274/0001-46

Indianópolis - Paraná

Relação das Pessoas atendidas pela ASEUPI com destino a Maringá (22 dias) no período noturno:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
Gabriela Melsi de Freitas Mendonça	10.620.948-0	079.408.019-70	rua Manoel Alonso Cervantes, 189
Guilherme Vinicius Balbino	10.744.770-9	095.469.839-85	Rua José Aguilera, 50
Leonardo Henrique de Ornelas	12.416.308-0	080.351.969-95	Rua Guaicurus, 161
Luan Felipe Martins Pereira	10.754.825-4	090.429.139-16	Estrada Divisora, p136 06 01 – Chácara Beija Flor
Luis Fernando Fiorini Rodrigues	13.305.508-8	094.599.209-26	Rua Cariris
Maria Eduarda Pradella	12.877.640-0	075.112.539-38	Rua Antonio Dias, 730
Ricardo Cesar Massocato	10.770.473-6	095.469.979-35	Rua José Aguilera, 45

Por ser verdade assino à presente,



Marcos Benedito Colis
Presidente da ASEUPI

Indianópolis, 28 de fevereiro de 2018

CNPJ 20.944.274/0001-46

Indianópolis - Paraná

Relação das Pessoas atendidas pela ASEUPI com destino à Paraíso do Norte no período noturno:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
Daiane Cardoso de oliveira	12.326.479-7	080.354.519-36	Rua oiapoc, 438
Fernanda williene dos santos	12.311.401-9	091.454.509-43	Rua Carabas 192
Lucas Pereira Cornélio	14.591.385-3	122.008.779-35	Rua Sebastião Arcanjo Mazzi, 189
Márcia Ferreira dos Santos	9.229.334-3	048.854.249-52	Avenida xavantes, 1.193
Maria Beatriz Freire Mendonça	14.440.710-5	111.790.659-05	Avenida Tupinambás, 654
Milena Araújo	12.836.831-0	088.180.079-12	Rua Antonio Dias, 340
Naieli Luana Janes	13.867.252-2	119.823.479-29	Rua Alcídio Vieira, 160

Por ser verdade assino à presente,



Marcos Benedito Colis
Presidente da ASEUPI

Indianópolis, 28 de fevereiro de 2018

000018

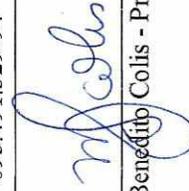
CNPJ 20.944.274/0001-46

Indianópolis - Paraná

Relação das Pessoas atendidas pela ASEUPI com destino a Paranavaí no período noturno:

NOME	CPF	RG	ENDEREÇO
Andrei Wesley Rodrigues dos Santos	098.839.819-29	10.620.979-0	Rua Arcino Tortola, 204
Bruno Henriques de oliveira	076.010.339-96	12.513.257-0	Rua Padre Floriano Martins de Oliveira, 132
Celina Aparecida da Silva Guilherme	077.838.359-88	10.089.766-0	Rua Genézio Ramazzotti, 74
Emerson Galvani de Carvalho	094.624.689-07	10.744.769-5	Rodovia Ind. p/ SMPR, lote 58
Flávio Pontes Paris	094.624.469-38	10.744.762-8	Rua Arcino Tortola, 145
Gabrieli Macedo	094.624.719-67	10.749.370-0	Estrada Vaqueira, Lote 341
Jaini Rezende Quiles	094.624.409-05	10.745.877-8	Avenida Carijós, 225
Jean Marcel Marinato Marques	062.335.599-01	9.340.391-6	Rua Pe. Nestor Welter, 47
Lindiomar Alves de Sousa	092.456.139-41	10.621.062-4	Estrada Divisora, lote 112
Lorena Massulo Biagi	094.598.969-52	10.621.013-6	Rua José Aguilera, 40
Mateus Benedito Colis	085.690.009-52	10.770.518-0	Rua Padre Floriano Martins de Oliveira, 169
Mateus Zanchett	100.662.449-00	10.620.914-6	Estrada Santa Rita, 108
Renan Augusto zanchett	104.879.109-23	10.745.882-4	Estrada Santa Rita, 108
Reinaldo dos santos Lopes	089.321.559-76	13.442.853-8	Rua Caetés 262
Rilary Gonçalves Franzoia	094.599.069-31	10.620.912-0	Rua Antônio Dias, 1016
Rodrigo Truzzi	080.132.149-23	10.744.790-3	Rua Antônio Dias, 1.040
Tamara Maciel Martins	109.374.699-80	13.196.537-0	Rua bororós, 363
Vinicius Antônio Patrício	095.491.329-94	12.536.275-3	Avenida Santos Dumont, 255

Por ser verdade assino à presente,



Marcos Benedito Colis - Presidente da ASEUPI

Indianópolis, 28 de fevereiro de 2018



CNPJ 20.944.274/0001-46

Indianópolis - Paraná

Relação das Pessoas atendidas pela ASEUPI com destino à Umuarama no período noturno:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
João Henrique Brughanholi	10.851.693-3	087.966.589-08	Rua Caritis, 74

Por ser verdade assino à presente,



Marcos Benedito Colis
Presidente da ASEUPI

Indianópolis, 28 de fevereiro de 2018

000020



**Associação dos Estudantes Universitários e de
Cursos Profissionalizantes de Indianópolis - ASEUPI**
CNPJ 20.944.274/0001-46
Indianópolis - Paraná



ATA Nº001/2018

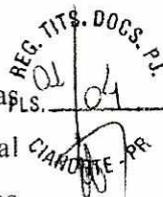
Ao segundo dia de fevereiro de dois mil e dezoito (02/02/2018), às vinte horas (20h00min) nas dependências do Salão Paroquial, deu-se início a Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Estudantes Universitários e Cursos Profissionalizantes de Indianópolis - ASEUPI, conforme edital emitido em 08 de janeiro do corrente ano (08/01/2018), no papel de presidente da ASEUPI, senhor Jean Marcel Marinato Marques, constatou no livro 03, referente à relação de associados que havia 38 associados presentes dos 58 aptos a votar, respeitando desta forma o estatuto, em seus artigos, 25 e 27, em seguida informou os motivos da Assembleia, 1º Vacância em mais da metade dos cargos da diretoria, 2º Eleição da Nova Diretoria, do Conselho Fiscal e da Unidade Gestora de transferência e 3º Definição dos critérios para a contratação da empresa prestadora de serviços de transporte.

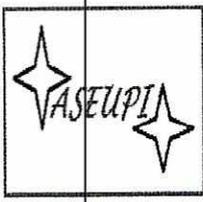
O Presidente em exercício da ASEUPI, Jean Marcel Marinato Marques, salientou que no dia 06 de janeiro de 2018, a diretoria da associação passou a estar com a vacância de 05 (cinco) membros, devido ao encerramento dos estudos e devido a renúncia de outros membros, e ainda a vacância dos cargos do Conselho Fiscal e Unidade Gestora - UGT. E segundo o estatuto em seu art. 38, §3º, se ficarem vagos mais da metade dos cargos da diretoria, deve-se convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento. E segundo o §4º o substituto exerce o cargo até o final do mandato do antecessor. Entretanto, com intuito de dar uma oportunidade aos novos membros e um mandato completo aos sucessores, o diretor presidente, informou aos associados que ele juntamente com os demais membros da diretoria, do conselho fiscal e Unidade Gestora de Transferência - UGT, apresentaram seus termos de Renúncia, proporcionando assim, uma nova eleição geral dos 20 cargos existentes na associação.

Em seguida, o Presidente em exercício da ASEUPI, continuou os trabalhos, na qual, foi debatido, a respeito da Nova Diretoria, explicou que o Estatuto, prevê no seu art. 36, um mandato de 02 (dois) anos, e é composta por 08 (oito) membros a Diretoria, e continuou explicando que a Associação possui dois órgãos de fiscalização o Conselho Fiscal e a Unidade Gestora de transferência, previstos respectivamente, nos artigos 48 e 52 do referido estatuto compostos cada um por 06 membros, 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, totalizando 20 (vinte) cargos a serem preenchidos.

Handwritten signature

Handwritten signature





**Associação dos Estudantes Universitários e de
Cursos Profissionalizantes de Indianópolis-ASEUPI**
CNPJ 20.944.274/0001-46
Indianópolis - Paraná



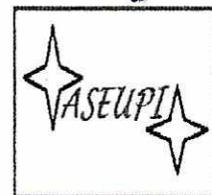
REG. TITSI DOCS. PL.
02/04
FLS.
CIANORTE-PR

Após, a explanação dos cargos, houve a discussão da forma de votação, sendo decidido que o voto seria aberto em todas as votações, e por chapa para os cargos da diretoria, e livres para os demais cargos do Conselho Fiscal e UGT, apresentando-se apenas uma chapa, e que por unanimidade, **foram eleitos as seguintes pessoas: para o Cargo de Diretor Presidente, senhor Marcos Benedito Colis**, capaz, estudante, brasileiro, solteiro, CIC 085.689.999-21, RG 10.770.514-7 SSP/PR, residente em Indianópolis, na Rua Padre Floriano Martins de Oliveira, 169, **para o Cargo de Diretor Vice-Presidente, senhora Bruna Lançoni Gonsalves**, maior, capaz, estudante, solteira, CIC 091.739.399-60, RG 10.719.677-3 SSP/PR, residente em Indianópolis, na Avenida Goitacazes, 37, **para o Cargo de Diretor 1º Secretário, senhor Mateus Benedito Colis**, maior, capaz, estudante, brasileiro, solteiro, CIC 085.690.009-52, RG 10.770.518-0 SSP/PR, residente em Indianópolis, na Rua Padre Floriano Martins de Oliveira, 169, **para o Cargo de Diretor 2º Secretário, senhor Luan Felipe Martins Pereira** maior, capaz, estudante, solteiro, CIC 090.429.139-16, RG 10.754.825-4 SSP/PR, residente em Indianópolis, na Estrada Divisora, Lote 80, Chácara Beija-Flor, **Cargo de Diretor 1º Tesoureiro, senhor Luiz Carlos Alves**, maior, capaz, estudante, solteiro, CIC 131.759.078-30, RG 23.471.161-9 SSP/SP, residente em Indianópolis, na Rua Guaicurus, 80, **para o Cargo de Diretor 2º Tesoureiro, senhor Emerson Galvani de Carvalho**, maior, capaz, estudante, solteiro, CIC 094.624.689-07, RG 10.744.769-5 SSP/PR, residente em Indianópolis, na Rodovia Indianópolis a São Manoel do Paraná, lote 58, **para o Cargo de Diretor de Comunicação Social, senhora Lorena Massulo Biagi**, maior, capaz, estudante, solteira, CIC 094.598.969-52, RG 10.621.013-6 SSP/PR, residente em Indianópolis, na Rua José Aguilera, 40, **para o Cargo de Diretor 1º de Logística, senhora Itaisi Novak da Crus**, maior, capaz, estudante, solteira, CIC 080.351.619-38 RG 10.749.359-0SSP/PR, residente em Indianópolis, na Rua Genezio Ramazzoti, 71.

Após a eleição da Diretoria, fez um levantamento dos interessados ao Conselho Fiscal, que por unanimidade, **foram eleitos as seguintes pessoas: Membros Efetivos: senhor Flávio Pontes Paris**, capaz, estudante, brasileiro, solteiro, CIC 094.624.469-38, RG 10.744.762-8 SSP/PR, residente em Indianópolis, na Rua Arcino Tortola, 145, **senhora Cláudia Ferreira Alves**, maior, capaz, estudante, solteira, CIC 050.455.529-45 RG 8.409.176-6 SSP/PR, residente em Indianópolis, na Rua Genezio Ramazzoti, 50,



**Associação dos Estudantes Universitários e de
Cursos Profissionalizantes de Indianópolis - ASEUPI**
CNPJ 20.944.274/0001-46
Indianópolis - Paraná



senhora **Deisy Cristiny Lopes Janunzzi**, maior, capaz, estudante, solteira, CIC 097.316.539-10, RG 13.659.585-7 SSP/PR, residente em Indianópolis, na Estrada Carijós, Chácara Janunzzi. **Como membros suplentes: senhor Ricardo Cesar Massocato**, maior, capaz, estudante, solteiro, CIC 095.469.979-35, RG 10.770.473-6 SSP/PR, residente em Indianópolis, na Rua José Aguilera, 47, **senhora Mariana Antonelli Colis**, maior, capaz, estudante, solteira, CIC 094.599.159-22 RG 10.749.402-2 SSP/PR, residente em Indianópolis, na Avenida Felisberto Nunes Gonçalves, 73 e **senhora Vanusa de Araújo Faria**, maior, capaz, estudante, solteira, CIC.094.624.809-58 RG 10.770.482-5 SSP/PR, residente em Indianópolis, na Rua Antônio Dias, 48.

Logo após, respeitando os artigos, 50 e 53, deste estatuto, deu-se início, ao levantamento dos interessados a compor Unidade Gestora de Transferência-UGT, que por unanimidade, **foram eleitos as seguintes pessoas: Membros Efetivos: senhor Dieison Niquelso Fernandes Gonçalves**, maior, capaz, estudante, solteiro, CIC 042.148.989-82, RG 7.701.980-4 SSP/PR, residente em Indianópolis, na Rua Genezio Ramazzoti, 74, **senhor Lindiomar Alves de Sousa**, maior, capaz, estudante, solteiro, CIC 092.456.139-41, RG 10.621.062-4 SSP/PR, residente em Indianópolis, na Estrada Divisora, lote 112 e **senhora Rilary Gonçalves Franzoia** maior, capaz, estudante, solteira, CIC 094.599.069-31, RG 10.620..912-0 SSP/PR, residente em Indianópolis, na Rua Antônio Dias, 1016. **Como membros suplentes: senhor Reinaldo dos Santos Lopes**, maior, capaz, estudante, solteiro, CIC 089.321.559-76, RG 13.442.853-8 SSP/PR, residente em Indianópolis, na Rua Caetés, 262, **senhor Guilherme Vinicius Balbino**, maior, capaz, estudante, solteiro, CIC 095.469.839-85, RG 10.744.770-9 SSP/PR, residente em Indianópolis, na Rua José Aguilera, 50 e **senhora Celina Aparecida da Silva Guilherme**, maior, capaz, estudante, solteira, CIC 077.838.359-88, RG 10.089.766-0 SSP/PR, residente em Indianópolis, na Rua Genezio Ramazzoti, 74.

Encerrada o assunto da votação, deu início ao debate dos critérios para a contratação da empresa prestadora dos serviços de transporte, sendo definido que será feito pela Diretoria por Pregão Menor Preço, um por destino (Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro D'Oeste, Maringá (22 dias), Maringá (11 dias), Paranavaí e Umuarama), tendo o veículo ar-condicionado e internet móvel disponível para os passageiros e que a empresa vencedora esteja apta para a prestação do serviço conforme determina

mfcolis

mateus



000024



**Associação dos Estudantes Universitários e de
Cursos Profissionalizantes de Indianópolis-ASEUPI**
CNPJ 20.944.274/0001-46
Indianópolis - Paraná



Legislação vigente do setor. Devendo a Diretoria, na próxima Assembleia Geral, apresentar os orçamentos e o contrato assinado.

Depois de debatido o último assunto da pauta, o Diretor Presidente em Exercício, **empossa os eleitos** para o mandato e deixa a palavra livre. O senhor Jean Marcel Marinato Marques, fez o uso da palavra, para agradecer a todos que confiaram nele, para ser o Diretor Presidente nesta gestão e concluiu desejando boa sorte a nova Administração. O Diretor Presidente Eleito, senhor Marcos Benedito Colis, agradeceu aos presentes o voto de confiança, reafirmou o compromisso em manter em ordem a documentação da ASEUPI e declarou que os trabalhos estavam encerrados. Eu, Mateus Benedito Colis, Diretor 1º Secretário, lavrei a presente ata, que sendo lida e aprovada será por quem de direito assinada e por aqueles que o desejarem.

REG. TÍT. DOCS. P.J.
FLS. *04*
CIANORTE - PR


Marcos Benedito Colis
Diretor Presidente da ASEUPI


Mateus Benedito Colis
Diretor 1º Secretário da ASEUPI

Protocolo nº 0084659 Livro A-015

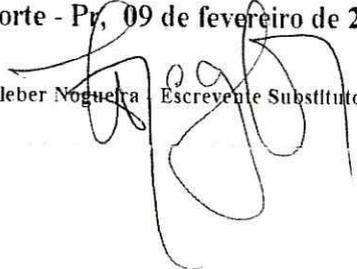
Averbação nº 08 Livro A-021

à margem do registro nº 0001319 Livro A-016

Selo Digital A7kxm.JLMHY.HA4jd, Controle: yW4Zf.CCtRr

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Cianorte - Pr, 09 de fevereiro de 2018.


Kleber Nogueira Escrevente Substituto

- Registro de Títulos -
Documentos e P. Jurídicas
Rol. Adão Pedro de Oliveira
OFICIAL
Kleber Nogueira
Escrevente Juramentado
CIANORTE - PR



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.798.355/0001-77

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 38/2018
 CONTRIBUINTE

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ABAIXO QUE VIER A SER APURADAS, É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, PENDÊNCIAS EM SEU NOME.

Contribuinte:	11192 ASSOC. EST.UNIV.E C.PROF. INDIANÓPOLIS-ASEUPI	CPF/CNPJ:	20.944.274/0001-46
Endereço:	PRAÇA IBRAHIN RODRIGUES ALVES	Nº:	158
Compl:	ASSOCIAÇÃO PRIVADA	Bairro:	CENTRO
Cidade:	INDIANÓPOLIS	UF:	PR
		CEP:	87235000

Fica reservado ao Município o direito de cobrar quaisquer débitos que porventura venham a ser constatados em buscas posteriores, bem como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.



Raimundo Nonato de Freitas
 Raimundo Nonato de Freitas
 Chefe da Divisão de Fazenda
 RC: 1.333.949-SEP/PR - Port. 019/2013

Todo o referido é verdade e dou fé.
 INDIANÓPOLIS - PR, 21 de Fevereiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE FREITAS
 TRIBUTAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS E DE CURSOS
PROFISSIONALIZANTES DE INDIANOPOLIS - ASEUPI**
CNPJ: 20.944.274/0001-46

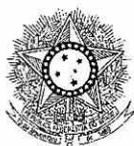
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:06:59 do dia 25/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2018.

Código de controle da certidão: **BF57.A95A.D940.A515**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS E DE CURSOS
PROFISSIONALIZANTES DE INDIANOPOLIS - ASEUPI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.944.274/0001-46

Certidão n°: 145369586/2018

Expedição: 28/02/2018, às 15:15:22

Validade: 26/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS E DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE INDIANOPOLIS - ASEUPI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.944.274/0001-46, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 20944274/0001-46
Razão Social: ASSOC DOS ESTUDANTES UNI E DE CURSOS PROF DE INDIANOPOL
Nome Fantasia: ASEUPI
Endereço: R MAIPURES 60 ANEXO BIBLIOT MUNIC / CENTRO / INDIANOPOLIS / PR / 87235-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2018 a 22/03/2018

Certificação Número: 2018022105413752790839

Informação obtida em 28/02/2018, às 15:16:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017683605-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.944.274/0001-46**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000030



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE INDIANÓPOLIS

CNPJ Nº: 20.944.274/0001-46

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARceria, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTEs DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE INDIANÓPOLIS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 01/04/2018, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **8790.BMQU.3596**
Emitida em **31/01/2018** às **10:03:35**

Dados transmitidos de forma segura.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000031

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 049/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pelo presente **ALVARÁ** concede licença a:

NOME: ASSOC. DOS EST. UNIVERSITÁRIOS E DE
CURSOS PROF. DE INDIANÓPOLIS-ASEUPI
C.N.P.J: 20.944.274/0001-46
ENDEREÇO: PÇA. IBRAHIM R. ALVES, Nº. 158 - CENTRO

Expede-se alvará de funcionamento (ISENTO), Com base no artigo 174, da Lei Municipal 024/73, referente ao **EXERCÍCIO de 2018, Período de 01 de janeiro de 2018, válido até 31 de dezembro de 2018.**

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Em 21 de fevereiro de 2018.




RAIMUNDO NONATO DE FREITAS
Chefe da Divisão de Fazenda
RG. nº 1.833.949-8 SSP/PR
Portaria nº 019/2013.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

000032

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- 1 -

PARECER JURÍDICO

REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo inexigibilidade Nº 7/2018

O presente Processo de Licitação nº 30/2018, na modalidade de **Processo inexigibilidade**, pelo critério menor preço, referente à **seleção de propostas visando Contratação de associação de defesa de direito social que tem por objetivo ser responsável pelos interesses de estudantes universitários e de cursos profissionalizantes, sendo este contrato vinculado ao serviço de transporte até as instituições de ensino de diferentes destinos que atendem estudantes do município de Indianópolis**, encontra-se conforme os ditames da lei, que recebeu adequada tramitação e execução, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, podendo o Senhor Prefeito, após efetivar juízo de conveniência, ratificar o resultado aos vencedores dos respectivos objetos.

Indianópolis, 12/03/2018

JOSÉ AIRTON GONÇALVES
ASSESSORIA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: Processo inexigibilidade N.º 7/2018

Ratifico por este termo a licitação modalidade Processo inexigibilidade para **Contratação de associação de defesa de direito social que tem por objetivo ser responsável pelos interesses de estudantes universitários e de cursos profissionalizantes, sendo este contrato vinculado ao serviço de transporte até as instituições de ensino de diferentes destinos que atendem estudantes do município de Indianópolis.** Em favor de

ASEUPI - ASSOC. DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS PROF. DE INDIANÓPOLIS
20.944.274/0001-46

PRAÇA IBRAHIM RODRIGUES ALVES, 158 FUNDOS - CEP: 87235000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Indianópolis/PR

O custo total será de até R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais), com base no art. 24 inciso II, da lei federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer da assessoria jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o processo n.º 30/2018.

Indianópolis/PR, 12/03/2018



JOCIMAR JOSÉ PALETA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Jocimar José Paleta, prefeito em exercício do município de Indianópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o parecer exarado pela Comissão de Licitação,

RESOLVE:

CONVOCAR a empresa ASEUPI - ASSOC. DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS PROF. DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 20.944.274/0001-46, vencedora no Processo inexigibilidade nº 7/2018 para assinatura do contrato referente aos itens vencidos no certame licitatório. O prazo para cumprimento dessa convocação é 05 (CINCO) dias úteis a partir da data seguinte deste termo.

Obs.: Poderá ser enviado representante mediante apresentação de procuração com poderes para assinatura de contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, 15/03/2018.

JOCIMAR JOSÉ PALETA

Prefeito Municipal em exercício de Indianópolis



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 17/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, E A EMPRESA ASEUPI - ASSOC. DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS PROF. DE INDIANÓPOLIS

Aos quinze dias de março de 2018, **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, localizada na Praça Caramuru, 150 doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr Jocimar José Paleta, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, e a firma **ASEUPI - ASSOC. DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS PROF. DE INDIANÓPOLIS**, CNPJ/MF n.º 20.944.274/0001-46, estabelecida na PRAÇA IBRAHIM RODRIGUES ALVES, 158 FUNDOS - CEP: 87235000 - BAIRRO: CENTRO, município de Indianópolis/PR doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCOS BENEDITO COLIS**, brasileiro(a), RG 107705147, CPF 085.689.999-21, residente e domiciliado na RUA PADRE FLORIANO M OLIVEIRA, 169 CASA - CEP: 87235000 - BAIRRO: CENTRO, município de Indianópolis/PR celebram o presente Contrato, decorrente da Licitação Modalidade Processo inexigibilidade N.º 7/2018, Homologado pela Autoridade Competente em 12/03/2018, realizado nos termos da Lei n.º 8.666, de 21.6.93, com suas alterações subsequentes, Lei n.º. 10.520/2002, Decreto n.º. 3.555/2000, Decreto n.º. 5.450/2005, Decreto n.º. 5.504/2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato **Contratação de associação de defesa de direito social que tem por objetivo ser responsável pelos interesses de estudantes universitários e de cursos profissionalizantes, sendo este contrato vinculado ao serviço de apoio ao transporte até as instituições de ensino de diferentes destinos que atendem estudantes do município de Indianópolis**, a fim de atender as necessidades da **CONTRATANTE**, relacionados no **Anexo II - Termo de Referência**, descrição do Fornecimento/Execução, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os bens e/ou serviços deverão ser executados mensalmente, ininterruptamente, em veículos de

qualidade, dentro das Normas determinadas pelo DENATRAN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. realizar rigorosa conferência das características dos serviços entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos serviços ou de parte da entrega a que se referirem.
3. O município não se obriga a contratar em sua totalidade os itens constantes do termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

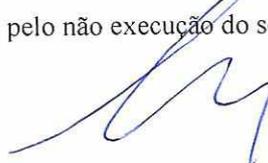
Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
2. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
3. responder por todos os ônus referentes a execução dos serviços ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
4. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;
5. responsabilizar-se:
 - a) por quaisquer acidentes e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
 - b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente Contrato é de R\$58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

Os serviços a serem entregues pela contratada serão de forma mensal, não podendo o serviço ser interrompido por qualquer motivo e nenhum usuário ser lesado pelo não execução do serviço.



ITENS						
Lote	Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	Serviço de apoio ao transporte até as instituições de ensino de diferentes destinos que atendem estudantes do município de Indianópolis	MES	10	5.800,00	58.000,00
TOTAL						58.000,00

As despesas decorrentes da aquisição dos bens correrão por conta dos recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
180	03.001.04.122.0007.2016	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da certificação de que os serviços foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, quantidades, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die* sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de 15/03/2018, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **Contratante**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia sobre o valor dos serviços realizados com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a

obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, a **Contratante** poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea "b" deste inciso;

b) de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, a que se refere a alínea "a" deste inciso, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente;

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo não superior a 05 (cinco) anos**;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **Contratada**, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em **até 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da notificação, na conta bancária da **CONTRATANTE** n°. 7851-4, do Banco do Brasil, Agência n°. 0975-x, em favor do município de Indianópolis, ficando à **Contratada** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Decorrido o **prazo de 10 (dez) dias corridos**, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em **até 60 (sessenta) dias corridos**, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - No caso da **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **Contratante** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **Contratada** responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **Contratada** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a **Contratante**, decorrentes das infrações cometidas.

SUBCLÁUSULA SEXTA - As sanções previstas nos incisos I, II e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei n°. 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do município de Indianópolis, através do Diretor do Departamento de Saúde, facultada a defesa

do interessado no respectivo processo, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, de vista, podendo a reabilitação ser requerida **após 02 (dois) anos** de sua publicação, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

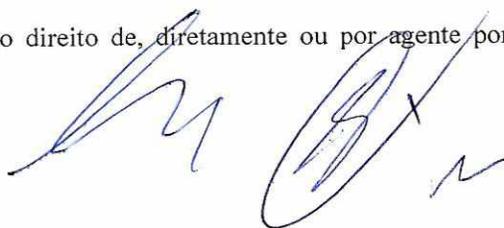
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Cianorte, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O BID reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele



designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da **CONTRATADA** relacionados com a execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Se, de acordo com o procedimento administrativo do Banco, ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco poderá declarar inelegíveis a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras Licitações ou Contratos financiados com recursos do Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 03 (três) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Indianópolis, Paraná, em 15/03/2018



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR

CONTRATANTE

JOCIMAR JOSÉ PALETA



ASEUPI - ASSOC. DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS PROF. DE
INDIANÓPOLIS
CONTRATADA

RESPONSÁVEL LEGAL: MARCOS BENEDITO COLIS

TESTEMUNHAS:



MARCELO RODRIGUES DA SILVA
CPF 04459003937



MARCOS ROBERTO BELTRAME
CPF 77227743934